



AK

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 1/2017

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, NIPC 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

Segundo Outorgante: Associação Desportiva do Mondego, NIPC 513 303 677, com sede na Rua Bartolomeu Dias, 106 – 1º - 3080-046 Figueira da Foz, representada por André Filipe Pereira Mora, na qualidade de Presidente da Direção.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 06/02/2017, com base na Informação n.º 10/DDJ/2017, de 26/01/2017 (SGD n.º 3468/2017), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto e âmbito da cooperação

O presente Contrato Programa tem por objeto regular a cooperação entre os Outorgantes, no sentido de organizarem o Beira Litoral O'Meeting/Troféu Rainha Santa integrado no Ranking Mundial da Federação Internacional de Orientação (IOF WRE) e no ranking da Taça de Portugal de Orientação Pedestre da Federação Portuguesa de Orientação, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2017 em Coimbra.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a realização do evento através da disponibilização dos seguintes meios:



1. 2 Pórticos para chegadas, 100 cadeiras, 100 grades e 2 rolos de fita balizadora;
2. Lembranças para alguns atletas (20 gravuras antigas de Coimbra);
3. Pontos de Luz na Praça do Comércio e Praça da Canção;
4. Água junto à Arena em Cernache;
5. Promover reunião com Junta de Freguesia de Cernache e Serviço Municipal de Proteção Civil;
6. Agendar conferência de imprensa;
7. Interceder junto de escolas no sentido de cederem os seus pavilhões desportivos para funcionamento do designado solo duro (dormidas dos interessados);
8. Remover lixo e pneus velhos existentes no terreno da Arena de Cernache;
9. Contentores do lixo nas zonas de concentração;
10. Autorização para colocar tinta biodegradável para marcação dos pontos na zona de competição de Coimbra;
11. Cedência da Praça da Canção para zona de estacionamento de caravanas e outras viaturas com possibilidade de utilização das casas de banho e balneários com banhos quentes, bem como arrecadação e salas para secretariado do evento;
12. Autorização para colocação de tendas na Praça do Comércio no dia 17 e para os parceiros efetuarem venda de materiais relacionados com a orientação;
13. Disponibilização de 4 funcionários da Divisão de Desporto e Juventude e 12 Agentes da Polícia Municipal para apoio à organização;
14. Assegurar a divulgação do evento nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Coimbra;
15. Atribuição de participação financeira à Associação Desportiva do Mondego no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com as Comitivas, leia-se, Equipa de Arbitragem, Staff da Federação Portuguesa de Orientação e/ou outros;



AM

2. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento;
3. Pagamento dos mapas aos cartógrafos;
4. Assegurar a organização técnica do evento.

Cláusula 4.^a

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 5.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respetiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/2009, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2017, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

Cláusula 6.^a

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



Cláusula 8.^a

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

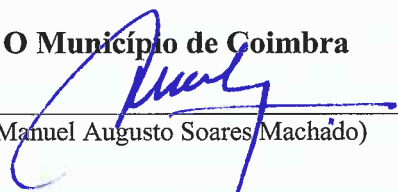
Cláusula 9.^a

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no DL n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.

Coimbra, **23** de fevereiro de 2017

O Município de Coimbra



(Manuel Augusto Soares Machado)

Associação Desportiva do Mondego



(André Filipe Pereira Mora)

Min. : SF 

Elab. : SF

Conf. : FP 

Serv. Emissor: DDJ